

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1344

**SÚMULA:** Suprime a redação do art. 1º, § 5º, altera a redação do art. 11 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto Nº 1278/04, altera a composição dos Membros do Decreto Nº 1281 e revoga o Decreto Nº 1317 e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 9503/97, em suas alterações posteriores e nos demais atos e regulamentos emanados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN bem como o estabelecido pela Lei Municipal Nº 1038/02 e, considerando ainda o contido no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**Art. 1º** - Fica suprimido o art. 1º, § 5º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**Art. 2º** - O art. 11 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Decreto, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Os recursos apresentados à junta serão distribuídos a todos os membros relatores.

**Art. 3º** - O Decreto Nº 1281, em seu art. 1º, passará a Ter a seguinte composição dos seus membros:

Nome	Função	Representação
- Andrei Antônio Acco	- Presidente	Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
- Ederson Dalla Costa	- Secretário	
- Leandro Meireles da Silva	- Membro	Representante com conhecimento na área de trânsito
- Alexandre Nercolini	- Suplente	
- Luiz Carlos Maciel	- Membro	Representante do CMTM
- José Cadete da Silva	- Suplente	Representante do CMTM

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua São João, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 4º** - Fica revogado na sua integralidade o Decreto Nº 1317, de 07.07.04.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.



**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

